



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

0801 DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
0801 10 60 327 2025 - Manter a Iluminação Pública
0801 10 60 327 2025 312000 - Material de Consumo:.....R\$ 1.000,00
0801 03 07 021 2023 - Manter os Serviços Urbanos
0801 03 07 021 2023 312000 - Material de Consumo:.....R\$ 2.000,00
1101 FUNDO DOS SERVIDORES
1101 15 81 486 2047 325100 - Inativos:.....R\$ 500,00
1101 15 81 486 325200 - Pensionistas:.....R\$ 500,00
Art. 2º - Servirão de recursos as suplementações citadas
no artigo anterior a redução das seguintes Unidades Orçamentárias:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 01 01 001 1001 - Prédio da Câmara
0101 01 01 001 1001 411000 - Obras e Instalações:.....R\$ 5.000,00
0101 01 01 001 1002 - Equipamentos Para a Câmara
0101 01 01 001 1002 412000 - Equipamento e Mat.Permanente:.....R\$ 3.000,00
0101 01 01 001 2001 - Manter os Serviços da Câmara
0101 01 01 2001 313200 - Outros Serviços e Encargos:.....R\$ 5.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 03 07 021 2004 - Manter a Secretaria da Administração
0301 03 07 021 2004 313200 - Outros Serviços e Encargos:.....R\$ 3.000,00
Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ENGENHO VELHO, aos 22 de dezembro de 1.999.

ELIO TROMBETTA
PREF.MUNICIPAL.

REGISTRA-SE . PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.